

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/20224

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº: 0002/2024. Protocolo Administrativo nº: 915/2024 Tipo de julgamento: Menor Preço por Itens.

Modo de disputa: Aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto Executivo nº4.192/2023 de 13 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11.739/2024, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
- **1.2.** O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme valor de referência constante no ANEXO I do presente Edital.
- **1.3.** As características mínimas exigidas para os equipamentos e material permanente (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso os quais os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizados.

2. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 30 DE OUTUBRO DE 2024.
- 2.2. Horários da sessão:

Data de Abertura das Propostas: 30/10/2024 às 08h00min. Data da Sessão de Disputa do Pregão: 30/10/2024 às 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

- **2.3.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaobanrisul.com.br até o horário determinado para o início da sessão pública (horário de Brasília-DF).
- **2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.6.** Não poderá participar a empresa que:
- **3.6.1.** suspensa de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no Art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **3.6.2.** Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- **3.6.3.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no Art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **3.6.4.** Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no Art. 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.6.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 de Lei Federal nº 8.429/92;
- 3.6.6. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto do presente Pregão;
- **3.6.7.** Que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si nos termos do Art. 14, V, Da Lei 14.133/2021.
- **3.6.9**. Pessoa física ou jurídica que, nos 05(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito e julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do Art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.6.10.** Aplica-se, no que couber, os demais incisos dispostos no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **3.6.11.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), **conforme modelo Anexo II**.
- **3.6.12.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n 123/2006.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a marca, modelo e garantia de no mínimo 12 meses, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados no item 2.2, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- **4.2**. Até a data e horário marcado no **item 2.2**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **4.3**. A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.4.** Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5**. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **4.6.** Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VI.** Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.6. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;
- b) Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, marca, modelo e garantia de no mínimo 12 meses, com endereço e telefone de contato.
- c) Data, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- d) Preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.
- e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de gualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- f) Prazo de entrega conforme disposto no edital: os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, impostos, seguros, e outros que incidam sobre a operação.
- **g)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- h) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;
- i) As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
- j) O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
- k) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
- I) Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.
- m) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCÍA SOCIAL

10.301.0520.2024 Garantir a Assistência em Saúde em Saúde Bucal

3.4.4.9.0.520000000 Equipamentos e Material Permanente (Recurso STN 500 CO 1002 Recurso 0040) 12623 Equipamentos e Material Permanente (Recurso STN 21 CO 0 Recurso 4011) 12622

4.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



A Joia da Serra Gaúcha!

4.9. A licitante deverá anexar, no prazo de até 02 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, nova proposta financeira atualizada ao valor arrematado nos lances do Pregão.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.
- **5.2** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** Aberta a etapa competitiva (**Sessão Pública**) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.8.** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do Art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.9.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termo do artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para beneficiarias que tiverem apresentado a declaração de beneficiário da Lei Complementar.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA



A Joia da Serra Gaúcha!

- **9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, será aberto prazo conforme estipulado pelo pregoeiro, para a empresa vencedora realizar upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, **conforme modelo Anexo VI.**
- **9.2** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e analises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **9.6** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.
- **9.10.** Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixada pelo Município conforme estabelecido no Anexo I.

10 – HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/),
- **10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico, quando do registro da proposta financeira.
- **10.3.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial:

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILIATAÇÃO DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER ANEXADOS EM ARQUIVO ÚNICO, CONFORME ORDEM SOLICITADA NO PRESENTE EDITAL.

10.2.1. Se empresa individual:

10.2.1.1 Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

10.2.2. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

10.2.2.1. Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em



A Joia da Serra Gaúcha!

exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2.3. Documento de Identificação Pessoal;

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **10.3.1**. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **10.3.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.3**. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 10.3.5. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- **10.3.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- **10.3.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones(54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

10.4. Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30(trinta) dias da expedição, se não houver validade especifica na Certidão.

10.5. Declarações:

- **10.5.1. Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme sugestão anexa **(Anexo IV).**
- **10.5.2.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(modelo anexo III)** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante (s) lega(is) da empresa.
- **10.5.3.** Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo V.**
- 10.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme Anexo VII.
- 10.5.5. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme Anexo VIII.
- 10.5.6. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme Anexo IX

<u>Obs.</u>: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

10.6. Habilitação Técnica:

10.6.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em



A Joia da Serra Gaúcha!

características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

<u>**Obs**</u>.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

- **10.7** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **10.8.** Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.9**. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- **10.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.11.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

- **11.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até dois dias.
- **11.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **11.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br
- **1.5.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na home page oficial do Município www.cotipora.rs.gov.br, link "**licitações**" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.
- 11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
- **11.7.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.8. Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.9. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **11.10.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **11.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **12.2** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **12.3.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo ara homologação por parte do Prefeito Municipal.

13 - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- **13.1.** O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da do Empenho e da emissão do Contrato de Fornecimento.
- **13.2.** O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.
- **13.3.** A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.
- 13.4. Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão e reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, sem ônus para o Município, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos e com prazo de atendimento de no máximo 45(quarenta e oito) horas e de solução de no máximo 72(setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação /chamado do Município.
- **13.5.** Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- **13.6.** Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
- **13.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- **13.8.** A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado.
- **13.9.** A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito na Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, centro, neste município, no horário de expediente, das 07h30min às 19h30min., livre de frete e descarga, devendo os equipamentos serem entregues montados/instalados e acompanhados de Manual de Operação e Serviço em Língua portuguesa.

15 - DO CONTRATO:

- **15.1.** A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **15.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **15.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da fornecedora em até 08 (oito) dias a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;



A Joia da Serra Gaúcha!

- **16.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- **16.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Eletrônico nº 0002/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- **16.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- **16.5.** Será de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **16.7.** Se a fatura apresentar incorreções será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- **16.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **16.9.** Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

17 - DAS PENALIDADES:

- **15.1** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1° ao § 9° da Lei Federal n° 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.
- II Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1°. Com fundamento no artigo 156, § 4°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2°. Com fundamento no artigo 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:



A Joia da Serra Gaúcha!

- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato:
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3°. Para os fins da Subcondição "c" do § 2°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-J, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8°. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social Senhora Rozeli Frizon, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **18.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **18.3** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- **18.4** Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **19.1**. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.4**. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **19.5**. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.6**. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cotiporã/RS.
- **19.7.** A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.
- **19.8.** As obrigações decorrentes deste Pregão, consubstanciar-se-ão no Contrato Administrativo, a ser assinado pela licitante vencedora do certame.

20 - DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS - MODELO DA PROPOSTA.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE CUSTOS

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

- **20.2 -** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **20.3 -** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br

Cotiporã, 15 de outubro de 2024

Examinado e Aprovado:

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 915/2024

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:		I	
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:	
Nome da pessoa para contato):		

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				GARANTIA	REFERÊNCIA - R\$	·	,
01	un	02	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIOTECNOLOGIA WIRELESS(SEM FIO) LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVIVEL, DISPLAY DIGITAL, BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO.COMPRIMENTO DA ONDA: 420 Á 480NM, BIVOLT		2.552,04		
			AUTOMÁTICO 100-240 V. POTÊNCIA DE LUZ: 1250MW/CM², (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO)- 2200MW/CM², (ORTHO)-2300MW/CM²(HIGH).				
02	un	01	ULTRASSOM/JATO BICARBONATO, TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PRORROGAVÉIS : P(PERIO), E(ENDO), E S(SCALLING), LED INDICATIVO NO PAINEL QUE FACILITA O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO. RECIPIENTE PARA BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSPARENTE, 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR; REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO. FÁCIL DE LIMPEZA DESINFEÇÃO. CAPACIDADE DE LIQUIDO RESERVATÓRIO, BOMBA PERISTÁLTICA DE 1 LITRO. FREQUÊNCIA 30.000 HZ FREQUÊNCIA		4.732,40		



			DE ENTRADA 50/60 HZ. POTÊNCIA 60VA,		
			PRESSÃO ENTRADA DE AR,		
			COMPRIMENTO 80PSI, PROTEÇÃO		
			CONTRA CHOQUE ELÉTRICO,		
			EQUIPAMENTO DE CLASSE I, PARTE		
			APLICADA DE TIPO B, PROTEÇÃO		
			CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE		
			ÁGUA/MATERIAL PARTICULADO.		
03	un	02	MOCHO PROFISSIONAL TIPO SELA-	3.086,46	
			MOCHO PROFISSIONAL		
			ODONTOLOGICO ERGONOMICO DO		
			TIPO SELA, 5 RODIZIOS		
			EMBORRACHADOS, PISTÃO A GÁS,		
			ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM		
			COURO ECOLOGICO, COM		
			REGULAGEM DE ALTURA E		
		00	INCLINAÇÃO, COR VERDE CLARO.	2.400.00	
04	un	02	KID ACADÊMICO DE CANETAS	3.168,66	
			ODONTOLOGICAS. KIT COMPOSTO DE		
			CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,		
			MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E		
			PEÇA RETA. CANETA ALTA ROTAÇÃO,		
			CABEÇA STANDARD PAP-SU B2 COM		
			DIMENSÕES: Ø12,1 X AI 13,3 MM.		
			SISTEMA CABEÇA LIMPA. SISTEMA		
			PLUSH BOTTON. CORPO DE AÇO,		
			INOXIDÁVEL. ROLAMENTO CERÂMICO.		
			VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN.		
			POTÊNCIA: 16W. ACOPLAMENTO		
			BORDEN(2 VIAS). AUTOCLAVÁVEL(135		
			°C). REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA		
			DE FÁBRICA DE NO MINIMO 1ANO.		
			MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CORPO		
			EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO		
			REDUZIDO E ERGONÔMICO.		
			VELOCIDADE MÁXIMA: 25.000 MIN.		
			SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE		
			ROTAÇÃO. SPRAY DE AGUA EXTERNO.		
			AUTOCLAVÁVEL (135°C). BORDEN 2		
			VIAS. REGISTRO NA ANVISA E		
			GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO		
			1 ANO. CONTRA ÂNGULO,		
			-		
			DIRETA 1:1. CABEÇA PARA FRESAS C.A		
			COM DIAMETRO DE Ø 2,35.		
			VELOCIDADE MÁXIMA DE CABEÇA		
			30.000 MIN. SISTEMA DE TRAVAMENTO		
			DA BROCA COM PUSH BOTTON.		
			AUTOCLAVÁVEL (135 °C). REGISTRO NA		
			ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE		
			NO MÍNIMO 1 ANO. PEÇA RETA,		
			TRANSMISSÃODE VELOCIDADE DIRETA		
			1:1 PARA FRESA HP COM DIAMETRO DE		
			Ø 2.35. VELOCIDADE MÁXIMA 40.000		
			MIN. SISTEMA DE CABEÇA LIMPA.		
		1	IVIIIV. SISTEIVIA DE CADEÇA LIIVIPA.		



			AUTOCLAVAVEL (135 °C) REGISTRO NA		
			ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE		
			NO MÍNIMO 1 ANO.		
05	un	01	SELADORA DE GRAU CIRURGICO	1.012,46	
03	un	UΤ	CORPO EM AÇO INOXIDAVEL,	1.012,40	
			INDICADOR LUMINOSO (ON/OFF)		
			RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJSUTES		
			DE TEMPERATURA. BRAÇO DE		
			SELAGEM MANUAL E TRILHO DE		
			CORTE DUPLO(CORTE EM AMBOS		
			SENTIDOS).MODO DE		
			OPERAÇÃO:CONTÍNUA,		
			FREQUENCIA:50/60 Hz; POTÊNCIA POR		
			RESISTÊNCIA:250 W; POTÊNCIA:570 VA;		
			CORRENTE NORMAL: 4,5 A ; FUSIVEIS:5		
			A; AREA DE SELAGEM: 260MM;		
			LARGURA DE SELAGEM: 10MM;		
			SUPORTE PARA ROLOS		
			(COMPRIMENTO MÁXIMO): 275MM;		
			CARCAÇA EXTERNA: AÇO		
			INÓXIDÁVEL;TEMPERATURA (SISTEMA		
			DE AQUECIMENTO):0 A 300 °C- COM		
			PROTETOR CONTRA ALTAS		
			TEMPERATURAS ATUANDO ATÉ 220 ℃.		
06	un	01	SENSOR DIGITAL RX SENSOR	15.319,80	
			RADIOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 2,		
			COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS DE		
			RAIOS X INTRAORIAS.IMAGENS DE		
			ALTA DEFINIÇÃO EM TEMPO		
			REAL.CAPTURAR IMAGENS EM CERCA		
			DE 5 SEGUNDOS. RECURSOS		
			AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE		
			IMAGEM.LICENÇAS ILIMITADAS DE		
			SOFTWARE.VARIAS FERRAMENTAS		
			DISPONIVEIS PARA EDIÇÃO: ROTAÇÃO,		
			ZOOM, AJUSTE DE BRILHO,		
			CONSTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE		
			CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SETAS,		
			CIRCULOS, SELEÇÃO E RECORTE DE		
			AREAS,MEDIÇAO DE ANGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA		
			LAUDOS/DIAGNÓSTICOS,		
			ODONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE		
			IMAGENS EM TELA CHEIA. VÁRIOS		
			FORMATOS PARA SALVAR IMAGENS:		
			TIFF, BITMAP, PNG, DIGOM E JPEG.		
			EMISSÃO DE LAUDOS EM PDF.,		
			PRONTOS PARA COMPARTILHAR. ÁREA		
			ATIVA: 26 X 36MM. CABO USB 2.0 COM 3		
			METROS DE COMPRIMENTO,		
			RESISTENTE E DE FÁCIL		
			SUBSTITUIÇÃO. REGISTRO NA ANVISA		
			E GARANTIA DE FABRICA DE NO		
			MINIMO 1 ANO.	 	
					-



07		01	APARELHO DE LASERTERAPIA	4 420 02		1
07	un	01		4.439,93		
			PORTÁTIL SEM FIO. COMPRIMENTO DE			
			ONDA:660 MM(LASER VERMELHO) E 808			
			NM(LASER INFRAVERMELHO). ÁREA DO			
			FEIXE LASER DE SAIDA DO BICO DA			
			CANETA LASER: 3MM ^{2,} EMISSOR DE			
			LUZ: LASER SEMICONDUTOR			
			(GaA1AelnGaAIP). ALIMENTAÇÃO:			
			BATERIA DE LI-ION 7,6 V/650Ma.			
			AUTONOMIA DA BATERIA EM USO			
			CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3			
			HORAS. TEMPO PARA CARGA			
			COMPLETA: 60-120 MINUTOS.			
			ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE			
			BATERIA: ENTRADA: 100-220V/,			
			SAÍDA:9V/1,2ª. GARANTIA:2 ANOS PELO			
			FABRICANTE(A PARTIR DA DATA DE			
			EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE			
			COMPRA). EMBALAGEM CONTENDO: 1			
			CANETA LASER DUO PORTATIL, 1			
			ÓCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO PARA			
			O PACIENTE E 1 ÓCULOS AZUL DE			
			PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL,			
			QUE BARRA OS DOIS COMPRIMENTOS			
			DE ONDA VERMELHO E			
			INFRAVERMELHO, BASE			
			CARREGADORA E FONTE DE			
			ALIMENTAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E			
			GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO			
			1 ANO.			
08	un	01	CUBA ULTRASSÔNICA. EQUIPAMENTO	1.866,40		
			DE ULTRASSON PARA LIMPEZA DE			
			ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS			
			MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS			
			COMPOSTO DE CORPO INJETADO EM			
			ABS. RESERVATÓRIO COM			
			CAPACIDADE DE 6 LITROS, VISOR LED			
			DIGITAL DE TEMPO DE			
			FUNCIONAMENTO. AJUSTE DE			
			DIFERENTES TEMPOS DE			
			FUNCIONAMENTO, OPÇÃO DE			
			LAVAGEM COM AGUA AQUECIDA			
			PAINEL INDICADOR DA TEMPERATURA			
			DA AGUA. ILUMINAÇÃO LED INTERNA			
		0.4	NA CUBA	00 000 00		
09	un	01	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	20.263,66		
			PORTÁTIL. POTENCIA: 650 WATTS;			
			TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT			
			AUTOMÁTICO; FREQUENCIA DE			
			ALIMENTAÇÃO:60 HZ;			
			DIMENSÕES(ALTXLARGXPROF.)			
			810MMX310X245MM; VÁCUO:			
			AJUSTAVEL DE 800 MM À 1400MM DE			
1			COLUNA DE ÁGUA; SUCÇÃO CONTINUA			
					i l	



	DE ÁGUA: ATÉ 6 L/MIN;VAZÃO DE AR:			
	ATÉ 350 L/MIN; CAPACIDADE DO			
	RESERVATÓRIO: 6 LITROS; BÓIA DE			
	SEGURANÇA; SISTEMA QUE			
	PROPORCIONA O DESLIGAMENTO DO			
	EQUIPAMENTO EVITANDO O			
	TRANSBORDAMENTO DOS EFLUENTES			
	AO ATINGIR A CAPACIDADE MÁXIMA DO			
	RESERVATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA			
	MICROMOTOR ELÉTRICO: 40.000 RPM;			
	ILUMINAÇÃO: ATRAVÉS DE FIBRA DE			
	LED INTERNA; TORQUE MÁXIMO DO			
	MICROMOTOR: 3.1 N.CM; SISTEMA DE			
	ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR:			
	INTRA UNIVERSAL; SERINGA TRIPLICE:			
	ACIONADA E ALIMENTADA POR MICRO			
	COMPRESSOR INTERNO.			
•	VA	LOR TOTAL	GLOBAL – R\$	
	s fins de direito, na qualidade de licitante do procediment mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data			
				 , em
	Assinatura do representar	ite legal da emi	nresa	
	Assinatura do representar	nte legal da emp	presa	
	Assinatura do representar	nte legal da emp	presa	



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:				
() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Comp	lementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.				
() <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.				
() <u>MEI</u> - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei	Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.			
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.				
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
, em de	de 2024			
Nome completo:	Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome do Contador ou Tec. Com Reg. CRC			



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A representante	empresalegal	Sr (a)			através	de	seu
PRG	(cargo na ra fins de direito, r otiporã/RS, na moda o PODER PÚBLICO niente à entrega dos	a empresa: Dire na qualidade de alidade Pregão l n, em qualquer d s documentos de	etor, Sócio (e PROPONE Eletrônico N' e suas esfer e habilitação	Gerente, etc.) ENTE da Licitação insta ° 0002/2024 que não foi as, bem como que comur , que venha a alterar a a econômico-financeira des	urada pela declarada l icará qualqu tual situação	Prefe NIDÔ uer fat o quar	itura NEA to ou
Po	r ser expressão de v	erdade, firmamo	os a presente) .			
		, em	de	de 2024			
	Nome	atura do representante le completo: o ou função:	legal da empresa				



MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressa	io da verdade, firmamo	os a presente.	
	, em	de	de 2024.
	Assinatura do representanto	e legal da empresa	
	Cargo ou função:		



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu.	, portador do RG n° .
CPF nº,	, portador do RG n°, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores,
administradores e afins da emp	resa, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou
indiretamente com a Administra Lei Federal nº 14.133/2021, con	ação Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da nforme segue:
	"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
	IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
	ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
	digo Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da
atualização monetária até o dia	·
•	xpressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	, em de de 2024.
_	
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empresa nº – Bairro, no Mul brasileiro, (estado civil), inscrito no C domiciliado na Rua, nº, Bairro econômica apresentada compreende assegurados na Constituição Federal, de trabalho e nos termos de ajustamen	nicípio de PF sob o n' , na cidade a integralida nas leis trab	– , p o, portador e de, DECL de dos custos alhistas, nas n	da cédula de identidade _ARA, sob as penas da s para atendimento dos ormas infralegais, nas co	ntante legal, Sr, e nº, residente e lei, que a proposta direitos trabalhistas onvenções coletivas
	, em		de 2024.	

Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO L nº. 0002/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
MODELO 2
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2024.
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresalegal, Sr.(a)	
empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)	
	,dede 2024
CONTRATADA REPRESENTANTE	LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo d	la empresa)



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

	, de de 2024
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
(Nome, cargo e carimbo da empresa)	



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº
90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da
Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro
a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº
, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu
sócio gerente, o Senhor, brasileiro,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº
, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico n° 0002/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 915/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6. descrição a seguir:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	02	Fotopolimerizador			

- **1.2.** As características mínimas exigidas para os equipamentos permanentes, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso os quais os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizados.
- **1.3.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. A mercadoria que não atender as condições descritas, não será aceita, consequentemente será efetuada a devolução, sem ônus para o Município.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor total do presente ajuste é de **R\$.....,00** (..... reais), que será efetuado em até 08 (oito) dias a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- b) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Eletrônico nº 0002/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento:
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco......
- f) Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.



A Joia da Serra Gaúcha!

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Cláusula Terceira:

Caberá a contratada:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 2 Das obrigações:
- 2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os materiais/produtos de na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS:
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II receber a mercadoria entregue. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte.
- III efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas no presente contrato.
- IV Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- VI A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada e das condições previstas no Edital, que é parte integrante do contrato, durante o período que vigorar o contrato.
- VIII Fornecer à Contratada os esclarecimentos, informações, dados, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução dos produtos fornecidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

- II Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses



A Joia da Serra Gaúcha!

- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1°. Com fundamento no artigo 156, § 4°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2°. Com fundamento no artigo 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3°. Para os fins da Subcondição "c" do § 2°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8°. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.
- b Falta ou culpa do Município.



A Joia da Serra Gaúcha!

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0520.2024 Garantir a Assistência em Saúde em Saúde Bucal

3.4.4.9.0.520000000 Equipamentos e Material Permanente (Recurso STN 500 CO 1002 Recurso 0040) 12623 Equipamentos e Material Permanente (Recurso STN 21 CO 0 Recurso 4011) 12622

DA ENTREGA, DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

Cláusula Oitava:

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a contar da emissão do empenho e do contrato;
- b) qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do termo deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos;
- c) o presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após a garantia fornecida pela CONTRATADA, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extraiudicial.
- d) A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito na Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, centro, neste município, no horário de expediente, das 07h30min às 19h30min., livre de frete e descarga, devendo os equipamentos serem entregues montados/instalados e acompanhados de Manual de Operação e Servico em Língua portuguesa.

DAS RESPONSABILIDADES, COMPROMISSOS E GARANTIA.

Cláusula Nona:

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem assim pelo transporte dos equipamentos, que deverão ser entregues no Município de Cotiporã/RS, na Secretaria Municipal de Saúde /UBS Centro.

Cláusula Décima:

A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos discriminados na cláusula primeira acima, juntamente com todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, além de disponibilizar a competente assistência técnica através de sua rede de distribuidores em todo o território nacional.

A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão e reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, sem ônus para o Município, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos e com prazo de atendimento de no máximo 45(quarenta e oito) horas e de solução de no máximo 72(setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação /chamado do Município.

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa Contratada., devendo ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira:

- a) A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social a Senhora Rozeli Frizon, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- **b)** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.



A Joia da Serra Gaúcha!

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro de Veranópolis para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular de contrato, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos

Assessoria Juridica do Municipio, para que seja	bom, firme, valioso e surta seus legais efe	eitos.
		Cotiporã (RS), de de 2024.
CONTRATANTE – Município de Cotiporã	CONTRATADA	
Ivelton Mateus Zardo Prefeito Municipal		
	••••	
Testemunhas:		
1	Danii Edma	

Jussara Zanette CPF/MF nº: 010.618.530-63

Rozeli Frizon CPF/MF n°: 478.096.630-20

Assessoria Jurídica Do Município